



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

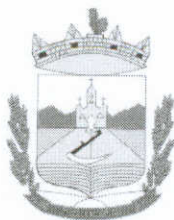
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO

Pelo presente instrumento particular de ata de registro de preços as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 985.725.040-87 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 87.196.002/0001-86, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, município de Novo Hamburgo/RS, neste ato representada por Silvio Luiz Baumgratz, portador do CPF nº 910.611.480-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente ata de registro de preços a aquisição de gêneros de alimentação para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, conforme Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

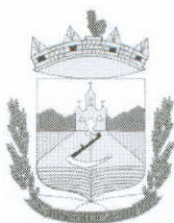
CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 003/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Un	Qt.	Valor Unitário
03	Aipim novo, de 1ª qualidade, descascado, congelado, com características organolépticas mantidas, em embalagem fechada, transparente, na gramagem especificada.	KG	900 – 1.200	R\$ 4,40
04	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despençadas e descoloridas.	UNID.	800 – 1.100	R\$ 4,44
12	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	UNID.	1.000 – 1.500	R\$ 3,70



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

	permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.			
15	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	KG	1.500 – 2.500	R\$ 2,05
16	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	KG	800 – 1.100	R\$ 2,20
17	Couve tipo manteiga, fresca, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem individual pesando 200gr; com características organolépticas mantidas.	PACOTE	300 – 500	R\$ 1,90
19	Kiwi de 1ª qualidade, íntegro, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo	KG	500 – 800	R\$ 10,90
29	Melancia , nova, firme, redonda, graúda, íntegra, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	UNID.	500 – 800	R\$ 14,50
35	Pepino para conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas	KG	350 – 500	R\$ 5,50
41	Suco de uva integral, concentrado, industrializado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração. Embalagem íntegra e lacrada, contendo 1,5lts, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MAPA.	UNID.	1.000 – 1.800	R\$ 18,00
48	Vagem verde, nova, de 1ª qualidade, sãs,	KG	300 – 600	R\$ 7,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica .			
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a entrega dos itens e conferência do mesmo nas condições estabelecidas no edital e nesta ata de registro de preços, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias a entrega do objeto deste contrato, tais como transporte, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: Prazo para entrega dos gêneros de alimentação objeto desta ata de registro de preços é de até 02 dias a partir da data de emissão do empenho, no endereço de cada escola, conforme cronograma de entregas disponibilizado pela SMECD junto da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso: 20 MDE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4505)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (538)

RECURSO: (1) LIVRE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso: 20 MDE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2524)

Recurso: 31 - FUNDEB

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso: 1010 - Sal.Educ.

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (1565)

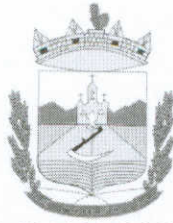
Recurso: 1124 - Outras Transferências do FNDE

3339030000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso: 2000 - Merenda Escolar

FRUTURAS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:8719600200
0186

Assinado de forma digital
por FRUTURAS COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:8719600200186
Data: 2022.05.23
09:48:42 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

12.365 Educação Infantil
12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.361.0202.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (504)
RECURSO: (1) LIVRE
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2239)
Recurso: 20 MDE
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (2240)
Recurso: 31 - FUNDEB
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (4504)
Recurso: 1010 - Sal.Educ.
333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO (594)
Recurso: 2000 - Merenda Escolar

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata de registro de preços está vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 003/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este ajuste for omissso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente termo, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente instrumento, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

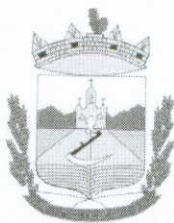
II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos gêneros de alimentação licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- entregar os gêneros alimentícios na quantidade, qualidade, marca e especificações constantes no edital, seus anexos, na proposta vencedora e nesta ata de registro de preços;
- entregar os gêneros de alimentação objetos do presente termo, na forma, nos prazos e condições previstas no presente instrumento e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os gêneros de alimentação entregues fora das especificações, quantidade ou qualidade especificados na proposta vencedora;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- realizar a entrega dos gêneros de alimentação em até 02 (dois) dias da emissão da nota de empenho no endereço de cada escola, de acordo com o cronograma fornecido pelo departamento de nutrição da SMECD que acompanha a nota de empenho;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do registro de preços, se solicitado, documentos que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do registro de preços o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

III - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do registro de preços, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do registro de preços, considerando a quantidade total de 40 (quarenta) unidades. As multas aplicadas na execução da ata de registro de preços serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

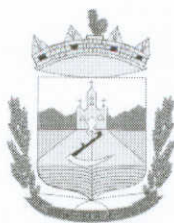
§ 2º - Na hipótese de descumprimento da entrega dos gêneros de alimentação no prazo máximo previsto na cláusula quinta, será imputada, automaticamente a pena de multa de 20% e suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente registro de preços, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

FRUTURAS
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:87196002000
186

Assinado de forma digital
por FRUTURAS COMERCIO
DE ALIMENTOS
LTDA:87196002000186
Data: 2022.05.23
09:49:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

VI - atrasar injustificadamente a entrega dos gêneros alimentícios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos produtos se já entregues.

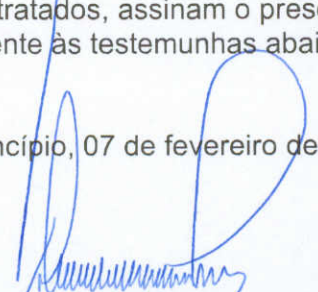
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do departamento de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS
Assinado de forma digital por
FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:87196002000186
Dados: 2022.05.23 09:34:08 -03'00'

FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP - 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 87.196.002/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITENS: 03, 04, 12, 15, 16, 17, 19, 29, 35, 41, 48

VALOR GLOBAL: R\$ 80.579,00

VIGÊNCIA: 07/02/2022 A 07/02/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

BOM PRINCÍPIO, 07 DE FEVEREIRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:BDF351D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 08/02/2022. Edição 3250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>